



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, ofertada aos alunos matriculados nas unidades pertencentes a rede municipal de ensino.

1.2. O critério de seleção do fornecedor será pautado por Processo Licitatório – Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, as regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3. A adoção do sistema de Registro de preços justifica-se, tendo em vista a conveniência da prestação dos serviços considerando que serão executados conforme demanda, buscando, desta forma, minimizar os riscos de desabastecimento. A opção pelo Sistema de Registro de Preço o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis

1.4. A contratação do objeto busca aplicar seus recursos de forma a obter o melhor resultado com o menor dispêndio além da busca de uma contratação eficiente.

1.5. Diante do exposto, busca-se a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, ofertada aos alunos matriculados nas unidades pertencentes a rede municipal de ensino.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

1.8. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação da Vitória do Santo Antão-PE**.

1.9. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

1.10. As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico ou físico;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

1.12. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias corridos;

1.13. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

– **O objeto será recebido:**

a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1.14. Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, o Contratado será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias.

1.15. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto e quantidades, constam no anexo único desse Termo de Referência.

2.2 Os gêneros a serem adquiridos, foram totalizados respeitando o cardápio previsto, elaborado pela equipe técnica de alimentação escolar, o qual foi usado como referência para calcular as quantidades per capita necessárias para 12 meses, abaixo apresentamos a planilha:

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O objeto em apreço destina-se à contratação de empresas especializadas Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, ofertada aos alunos matriculados nas unidades pertencentes a rede municipal de ensino.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2. Primeiramente, a qualidade dos produtos é um fator fundamental a ser considerado. Os gêneros alimentícios fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo o valor nutricional e a qualidade organoléptica do produto.

3.3. Além disso, é crucial que os produtos estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso inclui certificações e padrões reconhecidos, garantindo que os gêneros sejam seguros para o consumo e não representem riscos para os alunos.

3.4. A variedade de itens disponíveis também é um aspecto importante a ser considerado. As empresas especializadas devem oferecer uma ampla gama de produtos que atendam às necessidades.

3.5. O custo-benefício favorável é outro critério relevante na escolha do fornecedor. As empresas contratadas devem oferecer preços competitivos e condições comerciais vantajosas, garantindo um bom retorno sobre o investimento realizado pela rede municipal de ensino.

3.6. Além disso, é importante que a empresa tenha uma logística de entrega eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições. Isso é essencial para evitar atrasos.

3.7. Por fim, a experiência e credibilidade da empresa são aspectos-chave a serem considerados. É fundamental escolher fornecedores com um histórico comprovado de excelência e confiabilidade, garantindo uma parceria sólida e de longo prazo para atender às necessidades.

4. Público Alvo

O público alvo a qual se destina estes gêneros são os 15.518 alunos, matriculados em unidades de ensino e distribuídos nas 57 escolas da rede municipal de ensino.

Exponhamos abaixo, a planilha com o quantitativo de alunos e a distribuição por escola/unidade de ensino.

ORD	Código/Nome da escola	Creche	Pré-escolar	Fundamental	Fundamental EJA	Médio EJA	Alunos do AEE	integral	Total
1	26094665 / COLEGIO MUNICIPAL PREFEITO JOSE JOAQUIM DA SILVA	0	0	0	295	0	0	0	295
2	26094673 / COLEGIO	0	0	1065	358	0	30	206	1659



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	MUNICIPAL 3 DE AGOSTO								
3	26094797 / ESCOLA MUNICIPAL ANA BRITO CAVALCANTI	0	2	7	0	0	0	0	9
4	26094916 / ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BREKENFELD DA COSTA	0	19	63	0	0	0	0	82
5	26094932 / ESCOLA MUNICIPAL APOLONIO CUPERTINO DE ALMEIDA	0	9	11	0	0	0	0	20
6	26094959 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMELIA LEANDRO DA ROCHA	0	3	13	0	0	0	0	16
7	26094967 / ESCOLA MUNICIPAL CARICE DE TABOCAS	0	3	9	0	0	0	0	12
8	26094991 / ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	0	2	8	0	0	0	0	10
9	26095009 / ESCOLA MUNICIPAL DOMICIO DE BARROS DA SILVA	0	3	9	0	0	0	0	12
10	26095017 / ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CACIMBAS	19	20	57	0	0	0	0	96
11	26095050 / ESCOLA MUNICIPAL JAIME VASCONCELOS BELTRAO	0	4	7	0	0	0	0	11
12	26095076 / ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL DE QUEIROZ PEDROSO	0	15	31	0	0	0	0	46
13	26095092 / ESCOLA MUNICIPAL MAJOR	0	0	230	0	0	0	0	230



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	MANOEL FORTUNATO								
14	26095106 / ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	0	5	17	0	0	0	0	22
15	26095114 / ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	0	56	223	0	0	16	0	295
16	26095157 / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	0	4	10	0	0	0	0	14
17	26095165 / ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO SEVERINO DOS SANTOS	0	12	20	0	0	0	0	32
18	26095203 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILVANETE VIEIRA GUEDES	0	0	216	48	0	18	0	282
19	26095254 / ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	0	5	3	0	0	0	0	8
20	26095262 / ESCOLA MUNICIPAL UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	0	5	9	0	0	0	0	14
21	26095270 / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERRER DE MORAIS	0	13	38	0	0	0	0	51
22	26095394 / ESCOLA MUNICIPAL DONA NATERCIA CARNEIRO PEREIRA	0	2	10	0	0	0	0	12
23	26095424 / ESCOLA MUNICIPAL	0	3	5	0	0	0	0	8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	PALMIRA TAVARES CARNEIRO								
24	26095491 / ESCOLA MUNICIPAL LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ	0	8	20	0	0	0	0	28
25	26095556 / ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONCALVES	0	0	804	0	0	17	0	821
26	26095726 / ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELO XAVIER JUNIOR	0	0	431	0	0	27	0	458
27	26095750 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGLAIRES SILVA DA CRUZ MOURA	0	0	682	0	0	77	0	759
28	26095769 / ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSEBIO SIMOES	0	75	301	0	0	0	0	376
29	26095777 / ESCOLA MUNICIPAL LIDIA QUEIROZ COSTA	0	175	618	0	0	30	0	823
30	26095785 / ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	0	51	620	0	0	0	0	671
31	26095793 / ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMALIA	0	174	812	27	0	49	0	1062
32	26095807 / ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMELIA DE QUEIROZ	0	72	241	0	0	16	0	329
33	26095815 / ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	0	27	166	0	0	16	28	237
34	26095831 / ESCOLA MUNICIPAL	0	124	599	0	0	29	0	752



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND								
35	26095840 / ESCOLA MUNICIPAL EMILIO CUPERTINO DE ALMEIDA	0	19	61	0	0	0	0	80
36	26095858 / ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE MELO	24	30	72	0	0	0	72	198
37	26095866 / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	0	65	733	0	0	28	0	826
38	26095920 / ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	0	75	438	51	0	27	0	591
39	26095939 / ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BELO	0	1	5	0	0	0	0	6
40	26095963 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADAHIR TEIXEIRA SANDRES LIRA	0	3	9	0	0	0	0	12
41	26095980 / ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	0	6	20	0	0	0	0	26
42	26136510 / CAIC DIOGO DE BRAGA	44	127	814	82	0	15	0	1082
43	26137828 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	0	39	245	0	0	8	52	344
44	26148994 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ALVARES	0	131	378	74	0	19	0	602
45	26149079 / ESCOLA MUNICIPAL JULIO	0	52	135	0	0	0	0	187



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	AUGUSTO SIQUEIRA								
46	26149176 / ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GABRIEL MESQUITA FREITAS	0	19	62	20	0	0	0	101
47	26152290 / ESCOLA MUNICIPAL ACUDE GRANDE	0	18	27	0	0	0	0	45
48	26152525 / ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSA DA SILVA	0	8	16	0	0	0	0	24
49	26177072 / ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVARES DA SILVA	0	0	467	0	0	7	0	474
50	26177102 / ESCOLA MUNICIPAL ZAIR PINTO DO REGO	0	23	54	0	0	0	0	77
51	26180235 / ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	0	42	115	0	0	0	0	157
52	26180243 / ESCOLA MUNICIPAL CONEGO PEDRO DE SOUZA LEAO	0	23	60	30	0	0	0	113
53	26180251 / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	0	28	179	0	0	8	0	215
54	26180260 / ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCISIA	0	45	243	0	0	15	0	303
55	26182033 / ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEOPOLDINA	0	10	20	0	0	0	0	30
56	26192063 / CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA EUNICE DE V	120	62	0	0	0	0	0	182



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

57	26192080 / CMEI CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA DE ANDRADE MOURA	147	54	0	0	0	0	0	201
58	/ CMEI ANEXO EUNICE XAVIR	90	0	0	0	0	0	0	90
TOTAL									15518

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para a contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar na rede municipal de ensino, a abertura de **Processo Licitatório com Pregão Eletrônico – Registro de Preços** - é recomendada como a forma mais transparente e competitiva de selecionar fornecedores. Essa modalidade permite alcançar um maior número de participantes, reduzindo custos e garantindo a aquisição de produtos com melhor qualidade e preço. O pregão deve ser bem estruturado, com especificações claras dos produtos, prazos de entrega, e condições de fornecimento.

Essa solução integra a eficiência e transparência do processo licitatório, além de garantir a qualidade e regularidade do fornecimento através de empresas especializadas. Ela é a melhor forma de assegurar que a alimentação escolar na rede municipal seja nutritiva, segura, e benéfica tanto para os alunos quanto para a comunidade local.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência consta no anexo único desse Termo de Referência, conforme documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo, ao processo licitatório. A estimativa da contratação foi definida mediante o valor médio resultado de pesquisa em banco de preços com apoio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

7.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do pregão eletrônico, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Quais sejam:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA -RECEBIMENTO

8.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

8.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3.3 PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

8.3.4 LOCAL DE ENTREGA: O objeto desta contratação deverá ser entregue pela vencedora, por sua conta, risco e expensas, de forma parcelada, mediante expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – Sede da Prefeitura, mediante agendamento com servidor indicado no contrato.

8.3.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 2 (dois) dias corridos após a entrega dos bens; e,
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

8.3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.3.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

8.3.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes; partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.3.9 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.3.10 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.

8.3.11 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.3.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atenda as especificações deste termo;

8.3.13 Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias corridos

8.3.14 Os produtos refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade, no ato da entrega;

8.3.15 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão;

9.DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será realizada através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item

9.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o fornecimento conforme especificado;
- 11.2 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 11.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.4 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.5 Fornecer os gêneros alimentícios e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 11.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.7 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.8 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.10 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.12 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

12.DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução contratual ou cause prejuízo financeiro a CONTRATANTE. A CONTRATADA será notificada por meio de ofício, o qual se estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração Pública Municipal;

b) Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no eventual edital e contrato;

c) Suspensão temporária participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.2 Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”;

12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 14.1 A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 14.2 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.3 O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.39000.39001.12.361.934.2.55

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 500001

FICHA DA DESPESA: 269

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Está designada como fiscal do contrato, a servidora:

Renata Criz de Oliveira Silva

CRN-6: 6733

Matrícula: 186750-1

RT da Alimentação Escolar

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este termo de referência será utilizado como base para a elaboração do processo de contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, ofertada aos alunos matriculados nas unidades pertencentes a rede municipal de ensino.

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de janeiro de 2025.

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 004/2021